



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 116 DE 17 DE MAIO DE 1.989.-/
CRIA CARGOS EM COMISSÃO E/OU FG E/
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

MOACIR JOÃO TORMEN, Presidente da Câ- /
mara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio /
Grande do Sul;

FAÇO SABER, que na forma do previsto /
nos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica do Município, que /
a Câmara Municipal, APROVOU, e EU promulgo a seguinte; /

L E I

- ARTIGO 1º) - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento em Co- /
missão (CC), ou Função Gratificada(FG) de livre nomea- /
ção e exoneração de autoridade Legislativa , com valo- /
res abaixo especificados;
- a) Chefe de Assessoria de Imprensa do Poder Legislati- /
vo Municipal, com valor mensal de NCr\$ 320,00 (Trezentos
e vinte cruzados novos).
- b) Chefe de Assessoria de Imprensa do Gabinete da Presi-
dência do Poder Legislativo Municipal, com valor mensal/
de NCr\$ 320,00(Trezentos e vinte cruzados novos).
- ARTIGO 2º) - Ficam revogadas as Leis nºs.: 93 de 10 de Julho de 1979/
e 105 de 15 de Abril de 1.985.
- ARTIGO 3º) - Todo o Servidor Público que ocupar os Cargos desta Lei ,
e das Leis nºs.: 111 de 03 de Setembro de 1.986 e 115 de
12 de Abril de 1.989, serão regidos pela Consolidação /
das Leis do Trabalho.
- ARTIGO 4º) - Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a defi-
nir as funções a serem cumpridas pelos servidores que
vierem a ocupar os cargos criados por esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

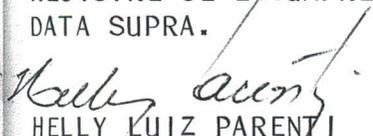
Poder Legislativo

...

- ARTIGO 5º) - Os cargos criados pela presente Lei, quando exercido por funcionário ou Servidor Municipal, Estadual e Federal, percebe - rão a FG (Função Gratificada).
- ARTIGO 6º) - O valor previsto no artigo 1º da Lei nº 115 de 12 de Abril / de 1.989 é atualizada em NCr\$ 473,00 (Quatrocentos e setenta e tres cruzados novos) mensais.
- ARTIGO 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.
- ARTIGO 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 02 de Maio de 1.989.


MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DATA SUPRA.


HELLY LUIZ PARENTI
1º Secretário


SOLANI CÉZAR RIGO
2º Secretário